



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
44/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
Contratação de empresa para Construção de base para fixação e posterior Instalação de Equipamentos de recreação, lazer e esportes em locais diversificados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 51.660,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVA**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo Administrativo nº 58/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para Construção de base para fixação e posterior Instalação de Equipamentos de recreação, lazer e esportes em locais diversificados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em único item.

1.1. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

4.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
comprovante de entrega de EPI's;
fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
relatório da GFIP;
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 01 de julho de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

Contratação de empresa para Construção de base para fixação e posterior Instalação de Equipamentos de recreação, lazer e esportes em locais diversificados

1. Do Objeto:

Realizar obras de construção base de concreto e instalação de equipamentos de recreação, lazer e esportes em diversos locais no município de Tietê, com fornecimento de matéria prima e mão de obra, transporte de equipamentos, entre outros serviços de acordo com as especificações técnicas discorridas no memorial descritivo e croqui anexo ao processo.

2. Requisitos da Contratação:

A contratação trata-se de um serviço incluindo material para execução dos platôs e mão de obra.

O Memorial Descritivo de Instalação contém especificações técnicas que discorrem a maneira que **cada um dos** equipamentos devem ser instalados de acordo com o local determinado.

O objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando ocorre incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo de Instalação, devendo ser REFEITAS AS RESPECTIVAS BASES DE CONCRETO OU PROCESSOS DE INSTALAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, a contar da notificação.

3. Estimativas de quantidades:

A quantidade de equipamento à ser instalado está descrito na planilha abaixo:

	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	Observação
01	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: SIMULADOR DE CALVAGADA TRIPLO	07 unidades	
02	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: ESQUIADOR DUPLO	07 unidades	
03	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: PEITORAL DUPLO COM PUXADOR DE COSTAS	07 unidades	
04	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: JOGO DE BARRAS COM ESPALDAR	08 unidades	
05	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: EXERCITADOR DE PERNAS TRIPLO	07 unidades	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

06	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): ESCORREGADOR INFANTIL	06 unidades	
07	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): BALANÇO INFANTIL COM 02 (DOIS) LUGARES	06 unidades	
08	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): GIRA-GIRA DE 08 (OITO) LUGARES	06 unidades	
09	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): GANGORRA EM NÍVEL	06 unidades	
10	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): GAIOLA LABIRINTO	06 unidades	

Especificação técnica dos EQUIPAMENTOS à serem instalados:

▪ Aparelho de Ginástica ao ar livre Simulador de Cavalgada Triplo:

Descrição do produto a ser instalado: em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", barra chata 2.1/2" x 1/4", reforço triangular 50 x 75 mm, um assento com bordas arredondadas e sem quinas com 350 x 270 x 130 com 2 mm, batente de borracha de 2", um cubo torneado de 2" x 2mm e três com 1".1/2" x 2 mm, dois rolamentos duplos de 20 x 42mm e quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 3.1/2" 3/8" e 3.1/2" 3/4", quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, **flange para fixação com 200 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3"**. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados, e com tratamento galvanizado.

▪ Aparelho de Ginástica ao ar livre Esquiador Duplo:

Descrição do produto a ser instalado: em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm 1".1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, retangular de 30 x 50 x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", reforço triangular 50 x 75 mm, dois pisantes vazados com bordas arredondadas e sem quinas com 140 x 320 x 2 mm, tampa externa 2" de plástico injetado, quatro cubos torneados de 2" x 2mm e quatro com 1".1/2" x 2 mm, dois eixos de barra redonda trefilada 19,05 x 420 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, quatro rolamentos duplos de 20 x 42mm na parte superior e quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, manoplas de borracha 1.1/4" x 200mm, **flange para fixação com 200 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3"**. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo indicando os músculos trabalhados e com tratamento galvanizado.

- **Aparelho de Ginástica ao ar livre Peitoral Duplo com Puxador de Costas:**

Descrição do produto a ser instalado: em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3mm. E secundária com tubos redondos de 2"x 2,65mm, 1.1/4" x 2 mm, tubo retangular de 30 x 50 x 2 mm, dois assentos com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois assentos retangulares 360 x 330 x 260 x 2 mm com bordas arredondadas e sem quinas, quatorze cubos torneados de 2" x 2mm, quatorze rolamento duplo de 20 x 42mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80 mm e 3/4", reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, tampa externa de 2" de plástico injetado, **flange para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5"**. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados e com tratamento galvanizado.

- **Aparelho de Ginástica ao ar livre Jogo de Barras com Espaldar:**

Descrição do produto a ser instalado: em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 1,5 mm E secundária com tubos redondos 1".1/4" x 1,50 mm, **flange de fixação 200x4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm, para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3"**, tampa externa 3.1/2" de de plástico injetado. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados e com tratamento em aço galvanizado.

- **Aparelho de Ginástica ao ar livre Exercitador de Perna Triplo:**

Descrição do produto a ser instalado: em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3.1/2" x 3 mm E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1.1/4" x 2 mm, quatro assentos com bordas arredondadas e sem quinas com 350 x 270 x 130 com 2 mm, dois batente de borracha de 2", dois cubos torneados de 2" x 2mm, dois rolamentos de 20 x 42mm, fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 3/4", reforço triangular 150 x 60 x 3mm, quatro manoplas de borracha 2" x 150mm, uma tampa externa 3.1/2", duas de 2" de plástico injetado, **flange para fixação com 200 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3"**. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados e com tratamento galvanizado.

- **Equipamento de recreação (PLAYGROUND) - Escorregador Infantil:**

Descrição do produto a ser instalado: equipamento produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 1 ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapa sob dimensões de 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Solda



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

com processo MIG, pintura de tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.

Componentes: PBanco e slide de madeira.

Parafusos: Aço Zincado.

DIMENSÕES:

Altura: 2116 mm;

Largura: 485 mm;

Profundidade: 3056 mm;

Peso: 44,15 kg;

Área: 1,4 m².

▪ **Equipamento de recreação – Balanço Infantil com 2 lugares**

Descrição do produto a ser instalado: equipamento produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Solda com processo MIG. Pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.

Componentes: Polipropileno.

Parafusos: Aço Zincado.

DIMENSÕES:

Altura: 2330 mm;

Largura: 1050 mm;

Profundidade: 2975 mm;

Peso: 36,6 kg;

Área: 6 m².

▪ **Equipamento de recreação – Gira - Gira 8 lugares**

Descrição do produto a ser instalado: equipamento produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Solda: processo MIG. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.

Componentes: Bancos de madeira e ponteiros de polipropileno.

Parafusos: Aço Zincado.

DIMENSÕES:

Altura: 1095 mm;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Largura: 1330 mm;

Comprimento: 1520 mm;

Peso: 23,8 Kg;

Área: 2 m².

▪ Equipamento de recreação – Gangorra em nível

Função: Desenvolve a habilidade motora da criança, controle do corpo, equilíbrio e coordenação, estimulando a imaginação e segurança nos movimentos.

Descrição do produto a ser instalado: equipamento produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 1. ¼ " e 1. ½" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Solda: processo MIG. Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração.

Componentes: Polipropileno e PVC Flexível

Parafusos: Aço Zincado.

DIMENSÕES:

Altura: 1010 mm;

Largura: 320 mm;

Profundidade: 1845 mm;

Peso: 15 kg;

Área: 11,2 m².

▪ Equipamento de recreação – Gaiola Labirinto

Descrição do produto a ser instalado: equipamento produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 1"com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Solda: processo MIG. Pintura submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração.

Componentes: Polipropileno e Madeira Sintética;

Parafusos: Aço Zincado

DIMENSÕES:

Altura: 1550 mm;

Largura: 1550 mm;

Comprimento: 1710 mm;

Peso: 35,2 kg;

Área: 35,2 m².



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ENCONTRAM-SE LOCADOS NA RUA NERVAL FERREIRA BRAGA, 90 BAIRRO NOVA TIETÊ – TIETÊ/SP (GINÁSIO DE ESPORTES ACÁCIO FERRAZ) E O TRANSPORTE DO MESMOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO DEVE OCORRER POR CONTA DA CONTRATADA.

4. Descrição da solução como um todo:

A relação dos trabalhos a serem executados estará descrita de forma detalhada no Memorial Descritivo pertencente à esse Processo Administrativo.

5. Critério de Julgamento:

Menor preço global.

6. Prazo de INSTALAÇÃO:

Estima-se o prazo para contratação e prestação dos serviços solicitados 30 (trinta) dias após homologado e a contratação efetivada pela contratante.

7. Local da instalação:

A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 07h00min às 17h00min, nos respectivos endereços listados abaixo:

- Bairro Terra Nova

Objetos a serem instalados:

- Conjunto de 05 (cinco) brinquedos sendo eles:
 - a) Escorregador infantil;
 - b) Balanço infantil de 06 (seis) lugares;
 - c) Gira- Gira de 08 (oito) lugares;
 - d) Gangorra em Nível;
 - e) Labirinto.
- Conjunto de 05 (cinco) equipamentos de ginástica:
 - a) Exercitador de Pernas Triplo
 - b) Simulador de Cavalgada Triplo
 - c) Esquiador Duplo
 - d) Peitoral Duplo com Puxador de Costas
 - e) Jogo de Barras com Espalдар

- Bairro Terras de Santa Maria

Objetos a serem instalados:

- Conjunto de 05 (cinco) brinquedos sendo eles:
 - a) Escorregador infantil;
 - b) Balanço infantil de 06 (seis) lugares;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Gira- Gira de 08 (oito) lugares;
 - d) Gangorra em Nível;
 - e) Labirinto.
- Conjunto de 05 (cinco) equipamentos de ginástica:
 - a) Exercitador de Pernas Triplo
 - b) Simulador de Cavalgada Triplo
 - c) Esquiador Duplo
 - d) Peitoral Duplo com Puxador de Costas
 - e) Jogo de Barras com Espaldar

- Bairro Povo Feliz

Objetos a serem instalados:

- Conjunto de 05 (cinco) brinquedos sendo eles:
 - a) Escorregador infantil;
 - b) Balanço infantil de 06 (seis) lugares;
 - c) Gira- Gira de 08 (oito) lugares;
 - d) Gangorra em Nível;
 - e) Labirinto.
 - Conjunto de 05 (cinco) equipamentos de ginástica:
 - a) Exercitador de Pernas Triplo
 - b) Simulador de Cavalgada Triplo
 - c) Esquiador Duplo
 - d) Peitoral Duplo com Puxador de Costas
 - e) Jogo de Barras com Espaldar

- Bairro São Pedro

Objetos a serem instalados:

- Conjunto de 05 (cinco) brinquedos sendo eles:
 - a) Escorregador infantil;
 - b) Balanço infantil de 06 (seis) lugares;
 - c) Gira- Gira de 08 (oito) lugares;
 - d) Gangorra em Nível;
 - e) Labirinto.
 - Conjunto de 05 (cinco) equipamentos de ginástica:
 - a) Exercitador de Pernas Triplo
 - b) Simulador de Cavalgada Triplo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Esquiador Duplo
- d) Peitoral Duplo com Puxador de Costas
- e) Jogo de Barras com Espaldar

- Bairro Cohab

Objetos a serem instalados:

- Conjunto de 05 (cinco) brinquedos sendo eles:
 - a) Escorregador infantil;
 - b) Balanço infantil de 06 (seis) lugares;
 - c) Gira- Gira de 08 (oito) lugares;
 - d) Gangorra em Nível;
 - e) Labirinto.
- Conjunto de 05 (cinco) equipamentos de ginástica:
 - a) Exercitador de Pernas Triplo
 - b) Simulador de Cavalgada Triplo
 - c) Esquiador Duplo
 - d) Peitoral Duplo com Puxador de Costas
 - e) Jogo de Barras com Espaldar

- Bairro Sete Fogões

Objetos a serem instalados:

- Conjunto de 05 (cinco) brinquedos sendo eles:
 - a) Escorregador infantil;
 - b) Balanço infantil de 06 (seis) lugares;
 - c) Gira- Gira de 08 (oito) lugares;
 - d) Gangorra em Nível;
 - e) Labirinto.
- Conjunto de 05 (cinco) equipamentos de ginástica:
 - a) Exercitador de Pernas Triplo
 - b) Simulador de Cavalgada Triplo
 - c) Esquiador Duplo
 - d) Peitoral Duplo com Puxador de Costas
 - e) Jogo de Barras com Espaldar

- Ginásio de Esportes Acácio Ferraz

Objetos a serem instalados:

- Um equipamento de ginástica:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Jogo de Barras com Espalдар

8. **Forma de pagamento:**

O prazo para execução do serviço será 30 dias. A forma de pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal. Somente após o término da execução a empresa vencedora deverá encaminhar nota fiscal de serviço no seguinte endereço eletrônico: **esportes.coordenacao@tiete.sp.gov.br** em conformidade com a Autorização de fornecimento encaminhado pelo Departamento de Empenho.

O fiscal de Contratos realizará o laudo atestando a veracidade da nota fiscal e dos serviços prestados.

Deverá estar indicado na nota fiscal eletrônica o número do empenho, número da requisição e o número da Autorização de Fornecimento. O pagamento deverá ser realizado pela Contratante em até 30 dias após a execução e somente será realizado em face dos serviços efetivamente prestados conforme atestado do Secretário de Esportes, Juventude e Lazer.

CLAUDIO DONIZETI BUENO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Priscila Casonato Rodrigues

Subchefe de Gabinete

Unidade de Infraestrutura e Cidadania

Matrícula 021717



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	Observação
01	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: SIMULADOR DE CALVAGADA TRIPLO	07 unidades	R\$ 51.660,60
02	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: ESQUIADOR DUPLO	07 unidades	
03	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: PEITORAL DUPLO COM PUXADOR DE COSTAS	07 unidades	
04	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: JOGO DE BARRAS COM ESPALDAR	08 unidades	
05	Instalação de aparelho de ginástica ao ar livre: EXERCITADOR DE PERNAS TRIPLO	07 unidades	
06	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): ESCORREGADOR INFANTIL	06 unidades	
07	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): BALANÇO INFANTIL COM 02 (DOIS) LUGARES	06 unidades	
08	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): GIRA-GIRA DE 08 (OITO) LUGARES	06 unidades	
09	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): GANGORRA EM NÍVEL	06 unidades	
10	Instalação de equipamento de recreação (PLAYGROUND): GAIOLA LABIRINTO	06 unidades	

MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, km 650, Bairro das Antas
CEP 17.900-000 | Dracena - SP | (018) 3822-4000



E-mail: natalibrink@uol.com.br



18 99719.3638 | 18 99648.6332 | 18 99727.8996

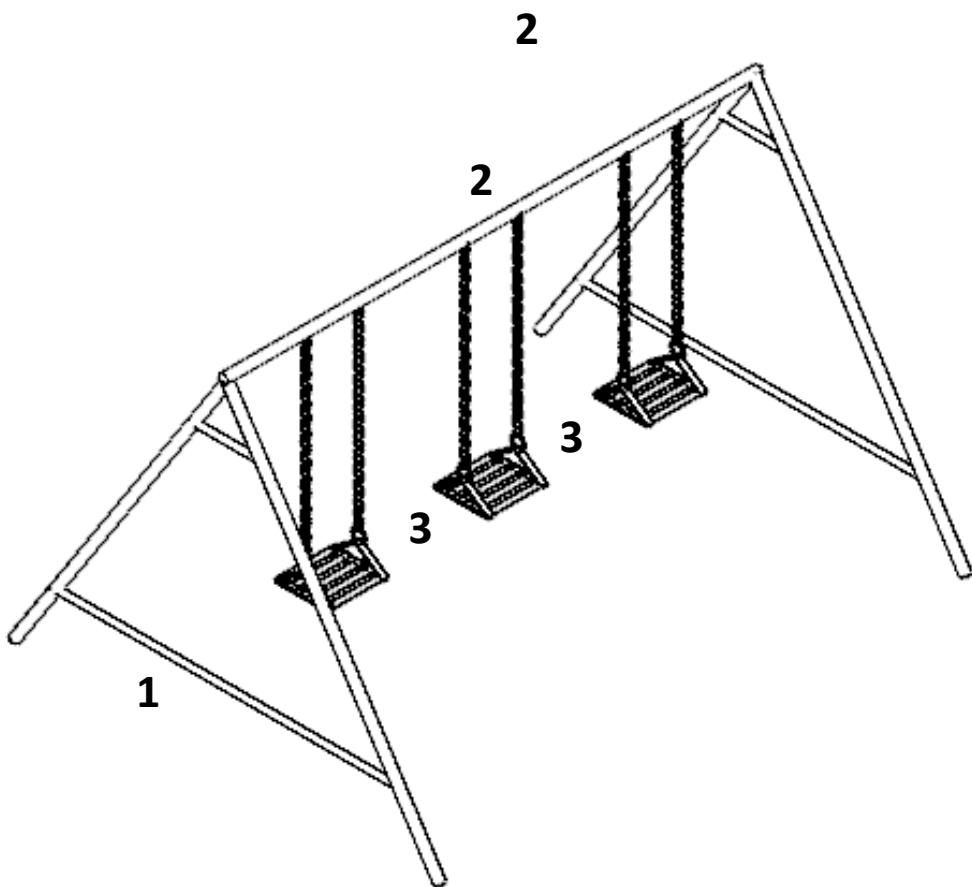


E-mail: natalibrink@uol.com.br | Dracena - SP | (018) 3822-4000



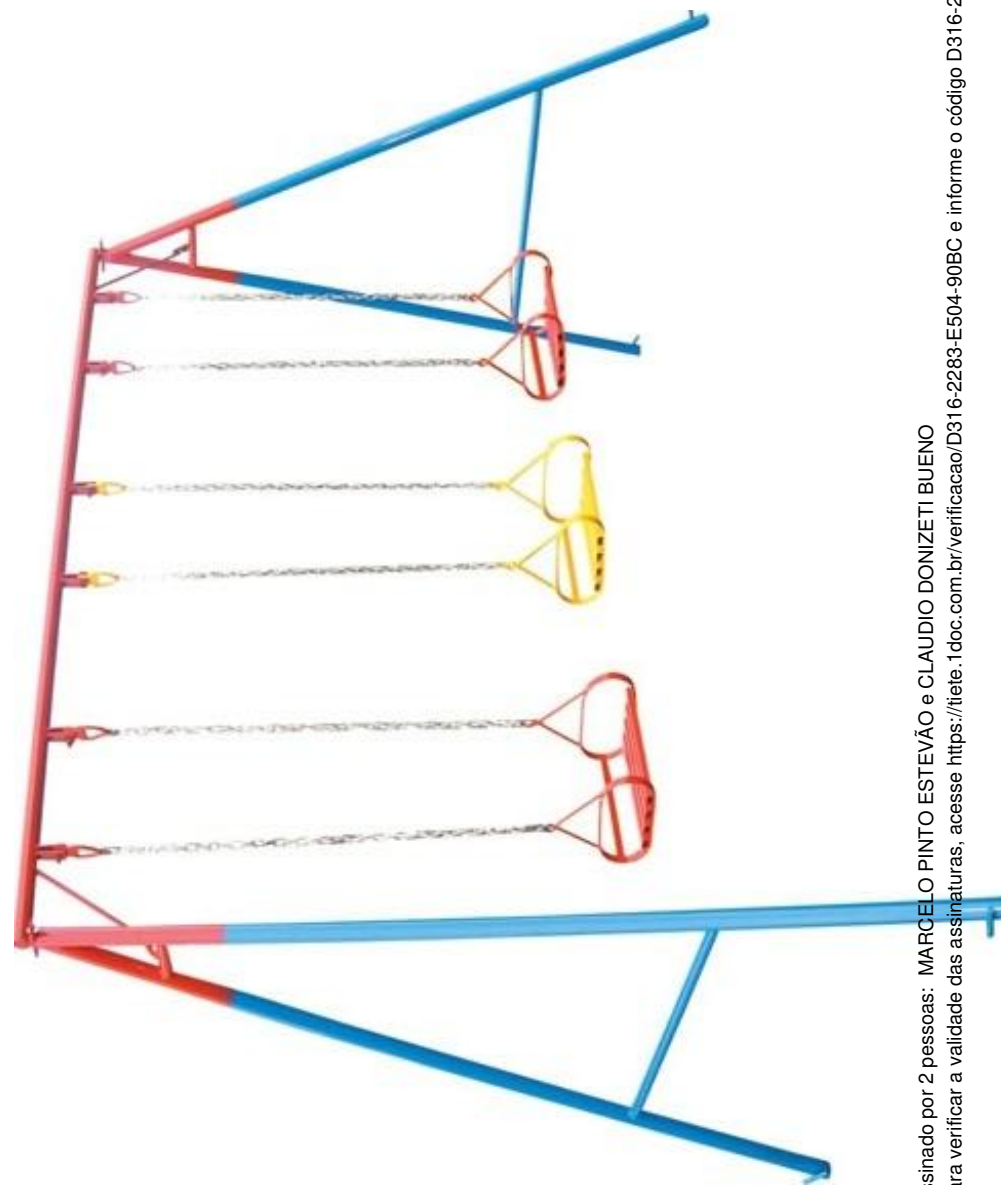
Assinado por 2 pessoas: MARCELO PINTO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doe.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-90BC

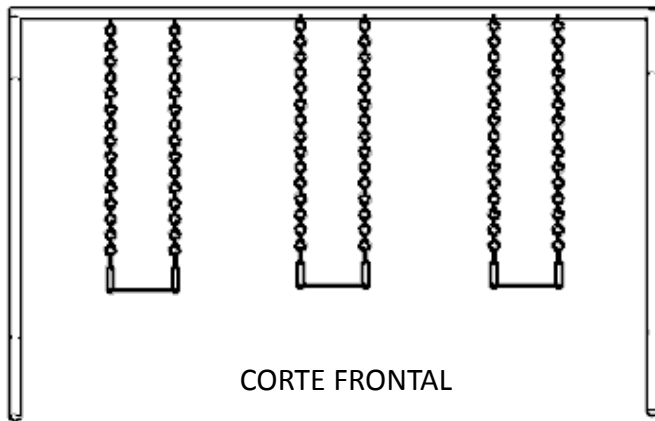




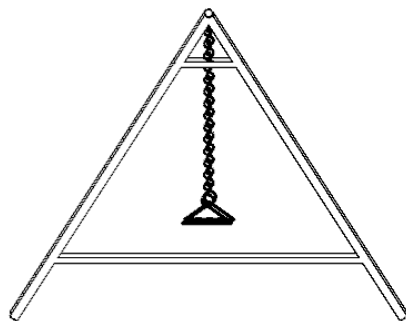
Ref. 1005
BALANÇO 2 LUGARES.

- 1. Estrutura
- 2. Barras
- 3. Balanço

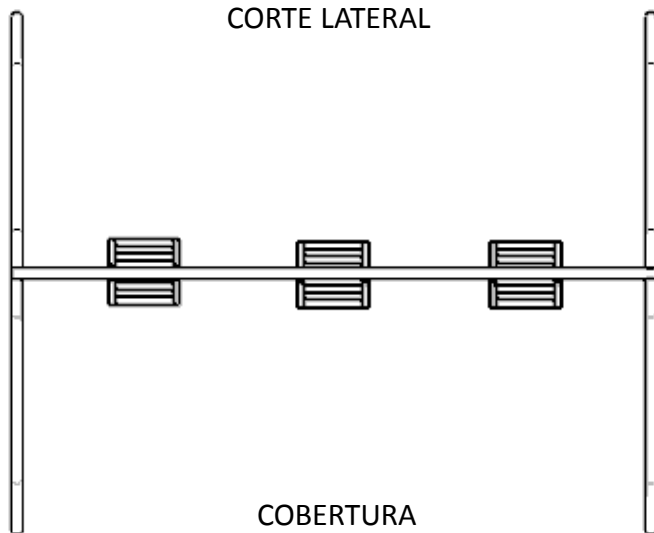




CORTE FRONTAL



CORTE LATERAL



COBERTURA

INSTRUÇÕES

Recomendado para crianças de 03 a 10 anos de idade
Necessários 02 adultos para que seja feita montagem

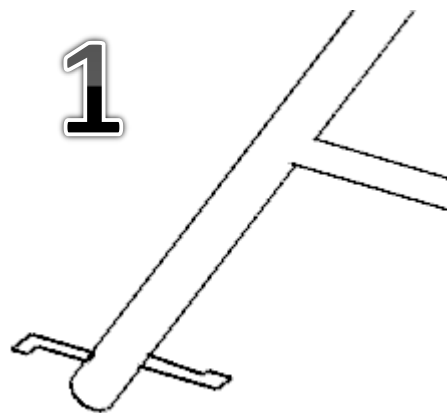
- > Antes de se iniciar a montagem, verifique se o pacote contém peças pequenas, materiais com borda, ou pontas afiadas que podem apresentar riscos.
- > Mantenha essas peças fora do alcance de crianças, até que a montagem seja concluída.
- > Quedas sobre superfícies duras podem causar lesões graves em crianças, especialmente na cabeça.
- > Nunca instale o brinquedo sobre: concreto, asfalto, terra dura, madeira ou outras superfícies duras.
- > Carpete sobre superfícies duras não garantem que não hajam lesões. Use sempre um revestimento protetor na área em que se encontra embaixo ou perto do brinquedo.

- > É necessária a supervisão de um adulto, não deixe as crianças sem uma supervisão.
- > Este brinquedo deve ser bem chumbado, não utilizar caso não esteja bem chumbado ou fixado ao chão.
- > Proteja seus olhos, sempre use óculos de segurança quando utilizar martelo ou outras ferramentas semelhantes.
- > Após a montagem do brinquedo, verifique se o mesmo esteja seguro, com parafusos firmes.
- > Certifique-se de que não há nenhuma ponta ou borda que possa provocar algum tipo de lesão.
- > Sempre faça uma manutenção no brinquedo, a cada 2 meses apertando as partes que contém parafusos do brinquedo, e sempre garantindo uma boa fixação do brinquedo.

CUIDADOS

- > Mantenha essas instruções para consultas futuras.
- > Seguindo as instruções para que seja tudo como os conformes.
- > Seguindo o passo a passo juntamente as instruções, ajuda a prevenir acidentes.
- > Instale o brinquedo no solo, a 2m de qualquer outro objeto.
- > Objetos como cercas, construções, arames, fios de correntes elétricas devem ser evitados.
- > O brinquedo deve ser conferido se há espaço de 4m, tanto a frente como atrás.
- > Siga a forma adequada para utilização do brinquedo para as crianças.
- > Não permita que crianças brinquem se o brinquedo estiver molhado.
- > Crianças devem estar vestidas de modo adequado para usufruir do brinquedo, não deixem usar roupas folgadas demais.

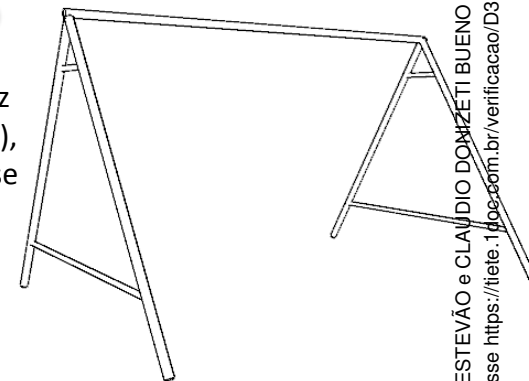
- > Ensine as crianças que não é recomendado amarrar nada aos pés do balanço ou qualquer outro equipamento, como cordas, roupas, coleira de cachorro, entre outros itens, podendo causar acidente por estrangulamento.
- > As crianças deve sempre manter as mão livres para se utilizar o brinquedo, assim tendo mais segurança.
- > Sempre certifique se a criança ao utilizar o brinquedo, esteja com sapatos.
- > Todas as informações do manual devem ser atenciosamente observadas.
- > Certifique se de que todas as normas do manual esteja sendo seguida, para que evite um acidente ou uma lesão séria.
- > Verifique s todas as plataformas de montagens estejam corretas antes de que seja montada.
- > Certifique se o brinquedo esta bem fixado por completo, para que não haja um desabamento do mesmo.



Na imagem ao lado, temos os pés do brinquedo, o mesmo deve ser chumbado ao chão desta forma, garanta que o brinquedo esteja seguro. Es sempre seguindo as instruções e os cuidados.

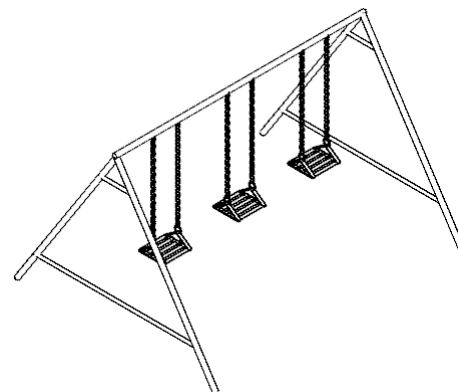
2

Logo após, verifique como esta o restante do equipamento (uma vez que é todo ligado através de solda), veja se a barra superior encontra se segura, pois receberá os balanços.



3

E por fim, será instalado os balanços, conforme a imagem ao lado, sempre garanta que o mesmo esteja bem seguro.



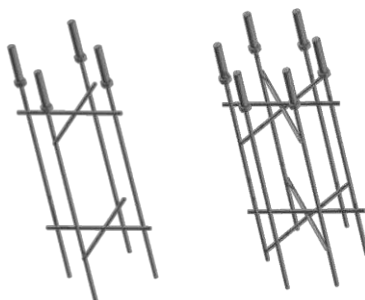
MANUAL DE INSTALAÇÃO

Os equipamentos fornecidos pela Tryanon têm três tipos de fixação, são eles:

Cadeira de Fundação (Cadeirinha)

Fabricada com vergalhões em aço CA50, com parafusos galvanizados nas extremidades – 5/8" x 2 1/2".

Dimensões: Altura = 60 cm – Ø médio = 25 cm.



Parabolt (Chumbador de Aço)

Fabricado em aço carbono com acabamento zincado branco – Arruela aba larga M12.

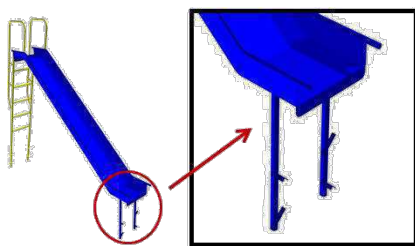
Dimensões:

Bitola = Diâmetro 1/2" x Comprimento 3" (*Furar com broca diâmetro 3/4" e apertar com chave de 3/4"*) ou Bitola = Diâmetro 5/16" x Comprimento 2 1/4" (*Furar com broca diâmetro 13mm e apertar com chave de 13mm*) – de acordo com o modelo de equipamento.



Concretagem

Os equipamentos com este tipo de instalação, contém "pernas" alongadas com hastes em direção opostas para auxiliar a fixação.



Informações sobre o CONCRETO a ser utilizado em TODOS os tipos de fixação:

A SIGMETAL recomenda que as fixações dos equipamentos sejam efetuadas em concreto, conforme especificação abaixo:

Concreto Classe 1 C15 (15MPa) com malha de aço CA60, tipo Q61 e espessura mínima de 100mm (0,10m).

A SIGMETAL não se responsabiliza pelas instalações efetuadas fora das recomendações aqui descritas.

Instalação da Cadeira de Fundação

1. Demarque o solo de acordo com o projeto e/ou modelo do equipamento (solicitar com antecedência), e rebaixe a área interna da marcação em 10 cm.



2. Perfure o centro da área demarcada em 30 cm de diâmetro e 60 cm de profundidade e insira a Cadeira de Fundação mantendo as pontas roscadas 2,50 cm acima da base.



3. Inclua os pedriscos e a malha de aço.



4. Finalize com concreto.



Instalação do Parabolt

Os equipamentos da SIGMETAL com fixação por Parabolts são equipados com uma estrutura própria para utilização do chumbador.

Para fixá-lo, basta perfurar o concreto onde será acondicionado o equipamento e introduzir o Parabolt parafusando-o.

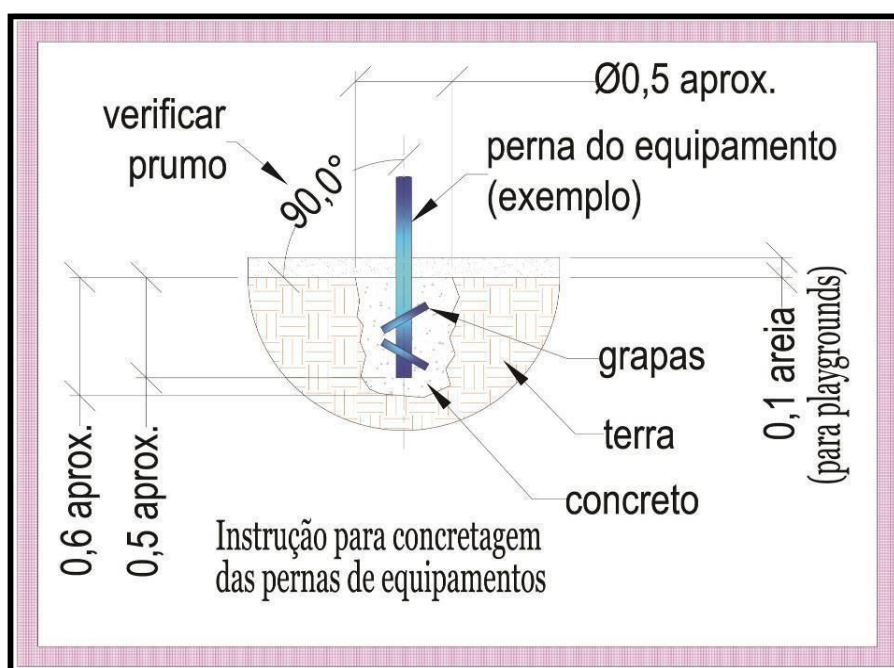
Para a preparação da base, deve-se seguir os itens 1,3 e 4 listados acima (em Instalação da Cadeira de Fundação).



OBS: O CONCRETO DEVERÁ TER NO MINIMO 12 CM DE ESPESSURA PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO .

Instalação por Concretagem

1. Posicione o equipamento no local desejado e marque a posição de cada perna do mesmo;
2. Demarque o solo num diâmetro aproximado de 50 cm na posição marcada para cada perna;
3. Perfure a área demarcada em 60 cm de profundidade aproximadamente;
4. Coloque as pernas do equipamento nestas cavidades, calçando-as com pedriscos deixando abaixo do nível do solo em aproximadamente 50 cm nivelando o produto;
5. Finalizar com concreto dando o acabamento.





EM CASO DE DÚVIDAS, CONTATE-NOS!

☎(77) 99856-7360/ 99995-6142.

ACOSSIGMETAL@GMAIL.COM

**ALMIR SILVA
PINHEIRO**

**JUNIOR:06184
970569**

Assinado de forma
digital por ALMIR
SILVA PINHEIRO
JUNIOR:06184970569
Dados: 2023.07.31
11:00:10 -03'00'

MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, km 650, Bairro das Antas
CEP 17.900-000 | Dracena - SP | (018) 3822-4000



E-mail: natalibrink@uol.com.br



18 99719.3638 | 18 99648.6332 | 18 99727.8996

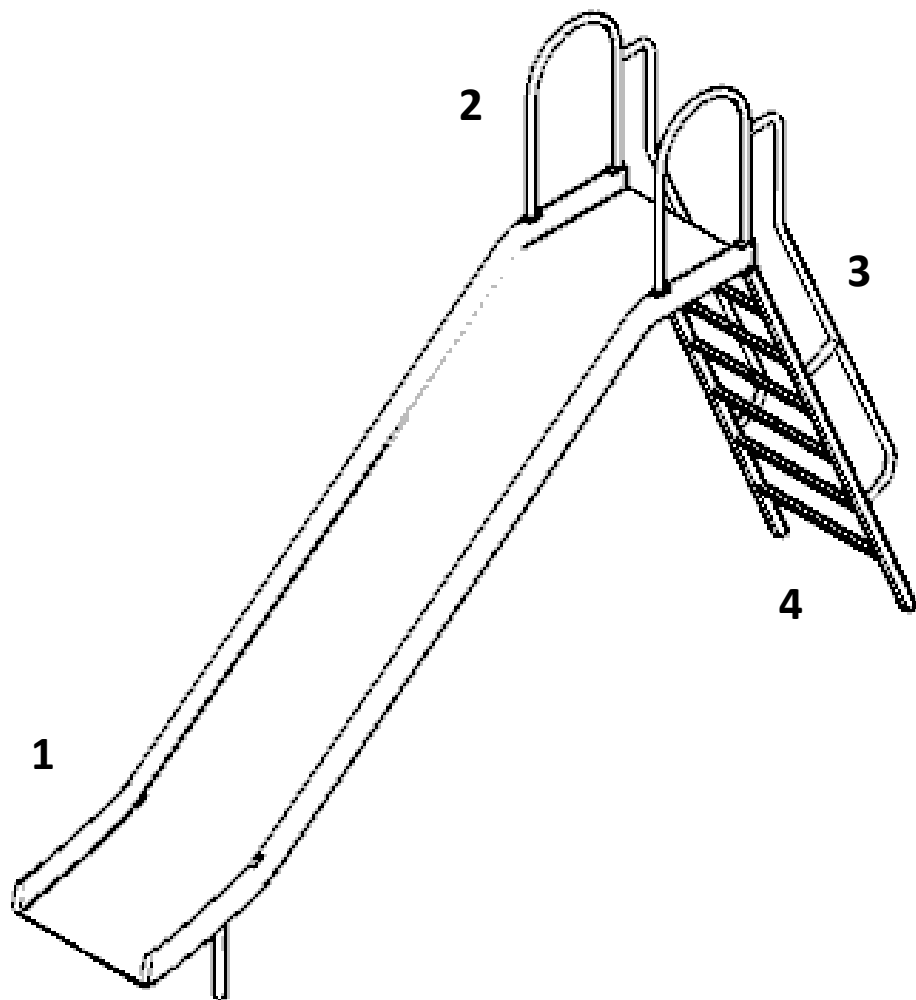


E-mail: natalibrink@uol.com.br | Dracena - SP | (018) 3822-4000



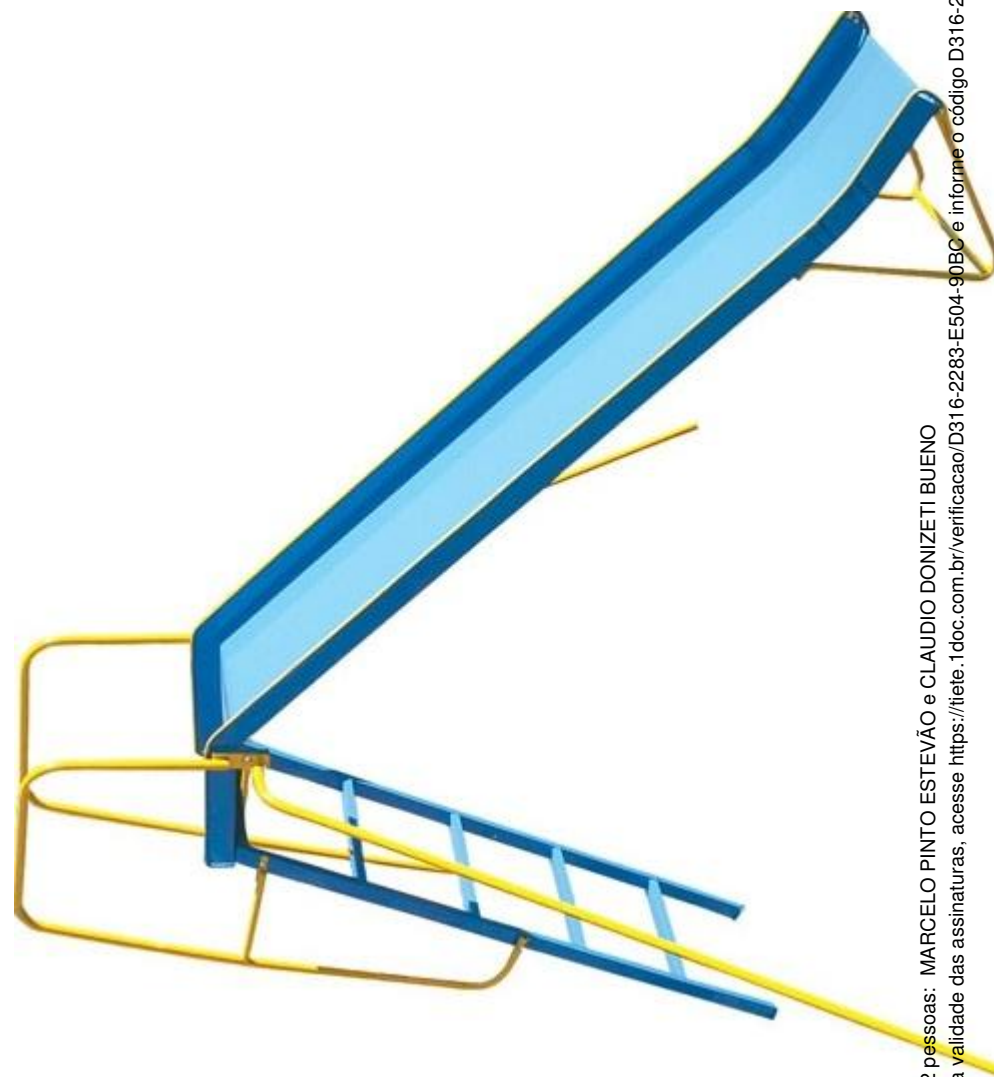
Assinado por 2 pessoas: MARCELO PINTO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doe.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-90BC





Ref. 1008
ESCORREGADOR 3,00mts.

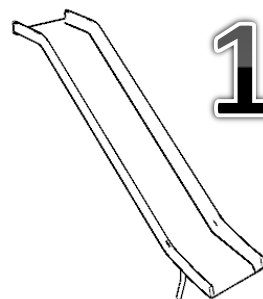
1. Escorregador (prancha de descida do brinquedo)
2. Suporte (apoio ao escorregar)
3. Suporte (apoio ao subir a escada)
4. Escadas (acesso ao escorregador)



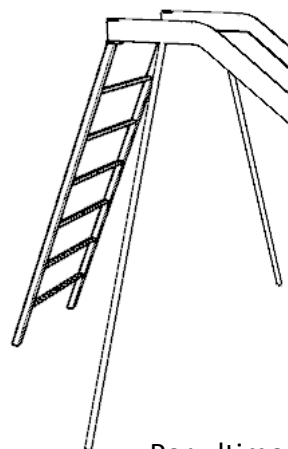
CUIDADOS

- > Mantenha essas instruções para consultas futuras.
- > Seguindo as instruções para que seja tudo como os conformes.
- > Seguindo o passo a passo juntamente as instruções, ajuda a prevenir acidentes.
- > Instale o brinquedo no solo, a 2m de qualquer outro objeto.
- > Objetos como cercas, construções, arames, fios de correntes elétricas devem ser evitados.
- > O brinquedo deve ser conferido se há espaço de 4m, tanto a frente como atrás.
- > Siga a forma adequada para utilização do brinquedo para as crianças.
- > Não permita que crianças brinquem se o brinquedo estiver molhado.
- > Crianças devem estar vestidas de modo adequado para usufruir do brinquedo, não deixem usar roupas folgadas demais.

- > Ensine as crianças que não é recomendado amarrar nada aos pés do balanço ou qualquer outro equipamento, como cordas, roupas, coleira de cachorro, entre outros itens, podendo causar acidente por estrangulamento.
- > As crianças deve sempre manter as mão livres para se utilizar o brinquedo, assim tendo mais segurança.
- > Sempre certifique se a criança ao utilizar o brinquedo, esteja com sapatos.
- > Todas as informações do manual devem ser atenciosamente observadas.
- > Certifique se de que todas as normas do manual esteja sendo seguida, para que evite um acidente ou uma lesão séria.
- > Verifique s todas as plataformas de montagens estejam corretas antes de que seja montada.
- > Certifique se o brinquedo esta bem fixado por completo, para que não haja um desabamento do mesmo.



Logo após , será fixado no escorregador a escada vertical, onde será dado o acesso ao escorregador, garanta que os parafusos estão bem apertados, para que não haja um desencaixe e consequentemente uma queda do brinquedo.



3

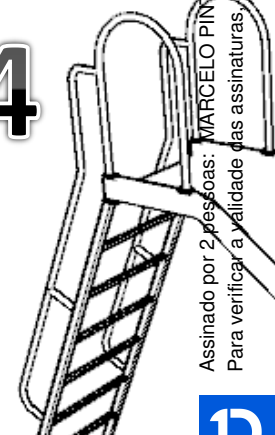
Por ultimo, fixe os suportes de apoio do escorregador, os itens “2” e “3” do tópico, o que evitará uma possível queda dos usuários do equipamento, tanto em seu acesso (escada), como já em cima no escorregador.

2



Assim que já estiver instalado a escada vertical, fixe nas laterais do escorregador seus apoios, que servem como uma estrutura extra, a mais e de segurança do equipamento.

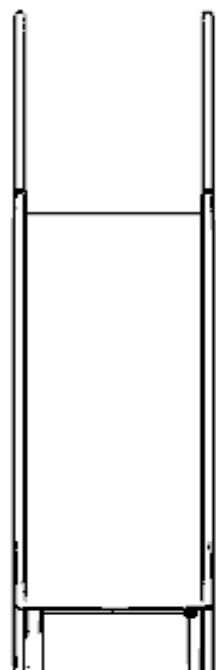
4



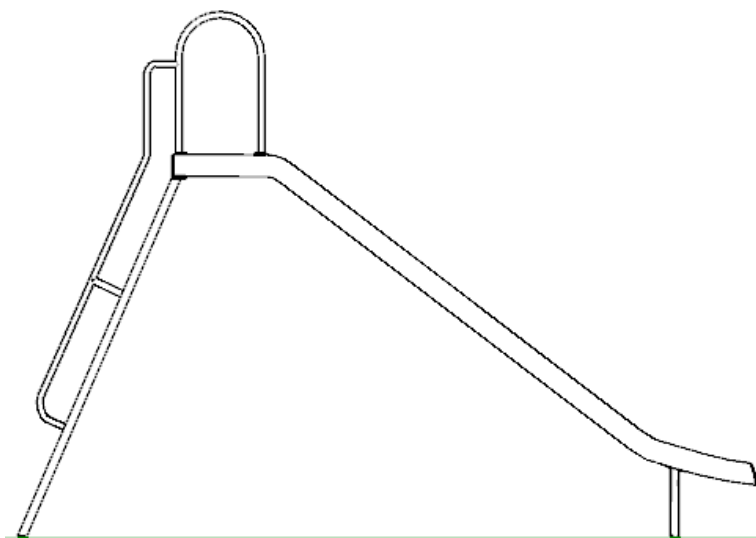
Ao ser instalado o escorregador, deve ser tomadas as medidas conforme as instruções tais como sobre o chão em que esta o brinquedo, de primeiro modo, será fixado a estrutura principal ao chão, certifique se de que o escorregador esta com seus pés de fixação.



CORTE FUNDOS



CORTE FRONTAL



CORTE LATERAL

INSTRUÇÕES

Recomendado para crianças de 03 a 10 anos de idade
Necessários 02 adultos para que seja feito montagem

- > Antes de se iniciar a montagem, verifique se o pacote contém peças pequenas, materiais com borda, ou pontas afiadas que podem apresentar riscos.
- > Mantenha essas peças fora do alcance de crianças, até que a montagem seja concluída.
- > Quedas sobre superfícies duras podem causar lesões graves em crianças, especialmente na cabeça.
- > Nunca instale o brinquedo sobre: concreto, asfalto, terra dura, madeira ou outras superfícies duras.
- > Carpete sobre superfícies duras não garantem que não hajam lesões. Use sempre um revestimento protetor na área em que se encontra embaixo ou perto do brinquedo.

- > É necessária a supervisão de um adulto, não deixe as crianças sem uma supervisão.
- > Este brinquedo deve ser bem chumbado, não utilizar caso não esteja bem chumbado ou fixado ao chão.
- > Proteja seus olhos, sempre use óculos de segurança quando utilizar martelo ou outras ferramentas semelhantes.
- > Após a montagem do brinquedo, verifique se o mesmo esteja seguro, com parafusos firmes.
- > Certifique-se de que não há nenhuma ponta ou borda que possa provocar algum tipo de lesão.
- > Sempre faça uma manutenção no brinquedo, a cada 2 meses apertando as partes que contém parafusos do brinquedo, e sempre garantindo uma boa fixação do brinquedo.

MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, km 650, Bairro das Antas
CEP 17.900-000 | Dracena - SP | (018) 3822-4000



E-mail: natalibrink@uol.com.br



18 99719.3638 | 18 99648.6332 | 18 99727.8996

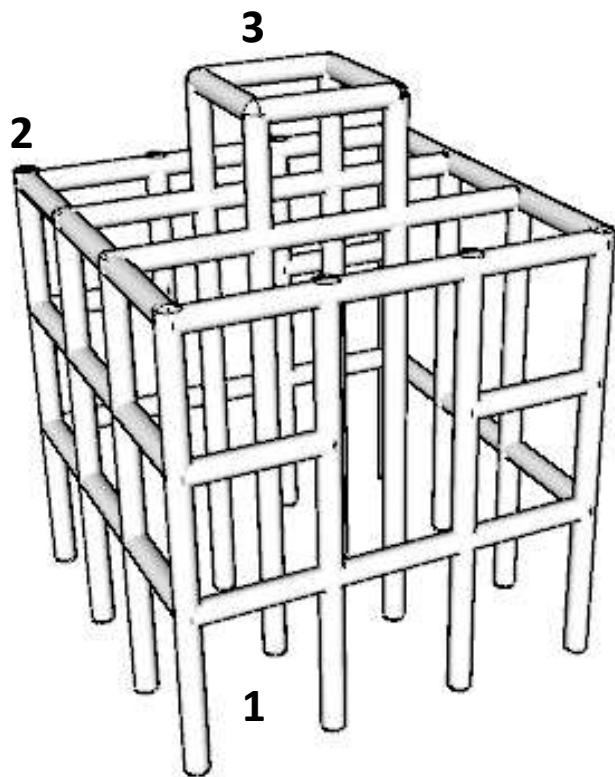


E-mail: natalibrink@uol.com.br | Dracena - SP | (018) 3822-4000



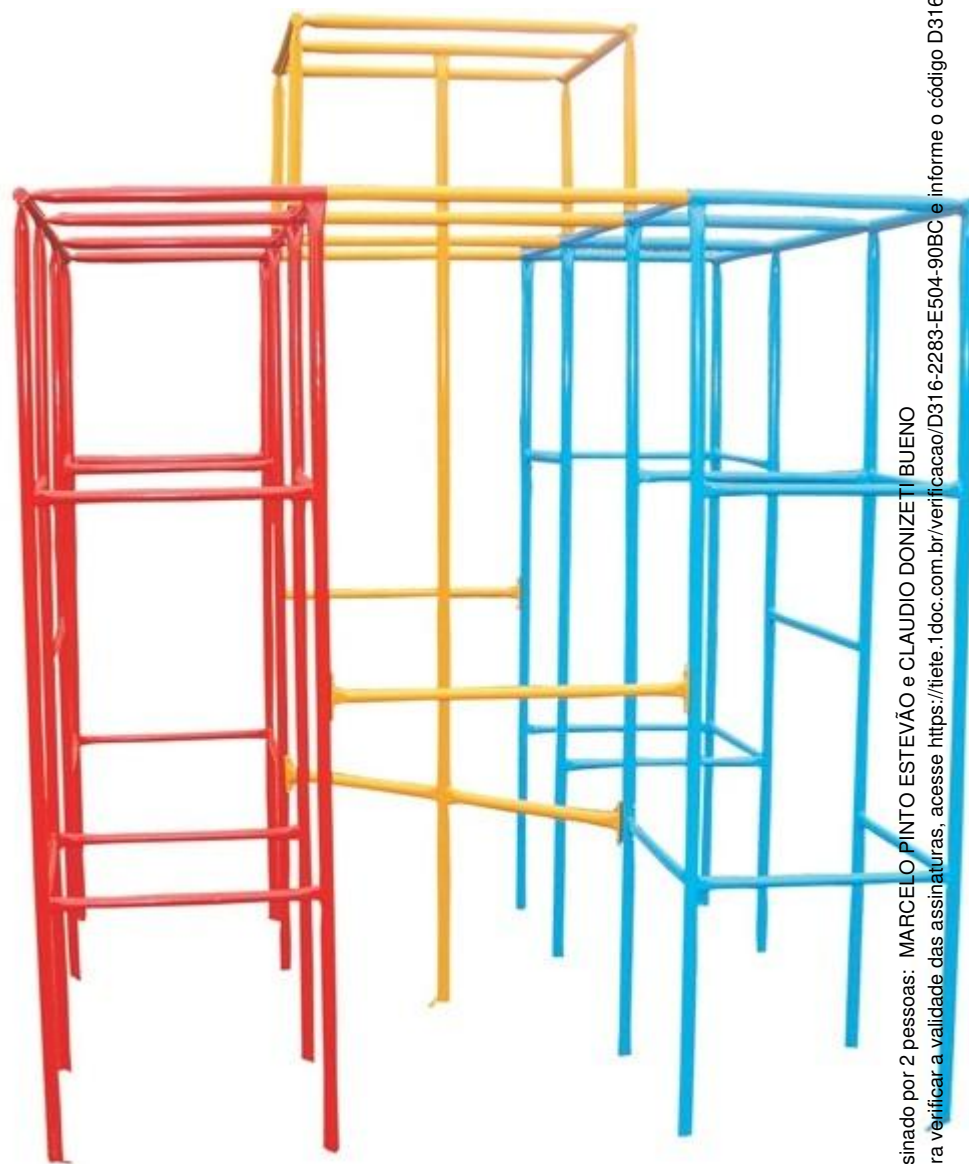
Assinado por 2 pessoas: MARCELO PINTO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doe.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-90BC





Ref. 1014
GAIOLA LABIRINTO 1,50 X 1,50

1. Pés de apoio
2. Peças Laterais
3. Eixo central do Labirinto



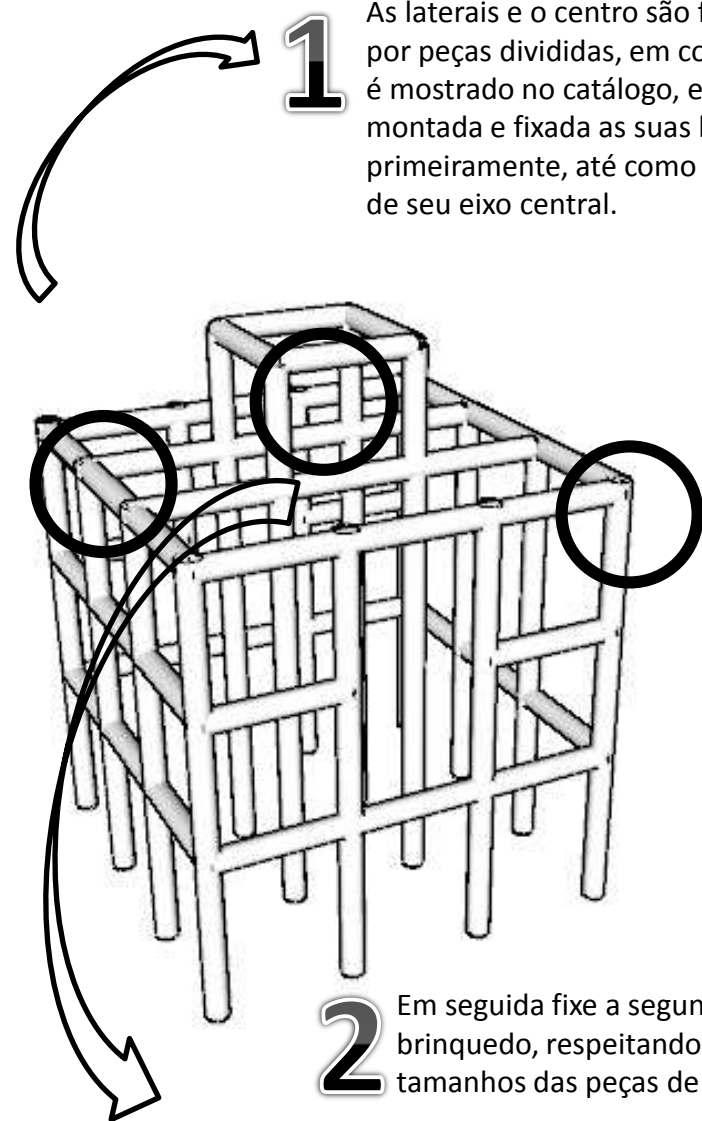
Assinado por 2 pessoas: MARCELO PINTO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-9



CUIDADOS

- > Mantenha essas instruções para consultas futuras.
- > Seguindo as instruções para que seja tudo como os conformes.
- > Seguindo o passo a passo juntamente as instruções, ajuda a prevenir acidentes.
- > Instale o brinquedo no solo, a 2m de qualquer outro objeto.
- > Objetos como cercas, construções, arames, fios de correntes elétricas devem ser evitados.
- > O balanço deve ser conferido se há espaço de 4m, tanto a frente como a atrás, assim, sendo instalado entre 20 e 45cm de altura do chão.
- > Siga a forma adequada para utilização do brinquedo para as crianças.
- > Não permita que crianças brinquem se o brinquedo estiver molhado.
- > Crianças devem estar vestidas de modo adequado para usufruir do brinquedo, não deixem usar roupas folgadas demais.

- > Ensine as crianças que não é recomendado amarrar nada aos pés do balanço ou qualquer outro equipamento, como cordas, roupas, coleira de cachorro, entre outros itens, podendo causar acidente por estrangulamento.
- > As crianças deve sempre manter as mão livres para se utilizar o brinquedo, assim tendo mais segurança.
- > Não torça as correntes do balanço, e fica atento sobre o mesmo devido a seu espaço de ocupação em movimento.
- > Sempre certifique se a criança ao utilizar o brinquedo, esteja com sapatos.
- > Todas as informações do manual devem ser atenciosamente observadas.
- > Certifique se de que todas as normas do manual esteja sendo seguida, para que evite um acidente ou uma lesão séria.
- > Verifique s todas as plataformas de montagens estejam corretas antes de que seja montada.
- > Certifique se o brinquedo esta bem fixado por completo, para que não haja um desabamento do mesmo.

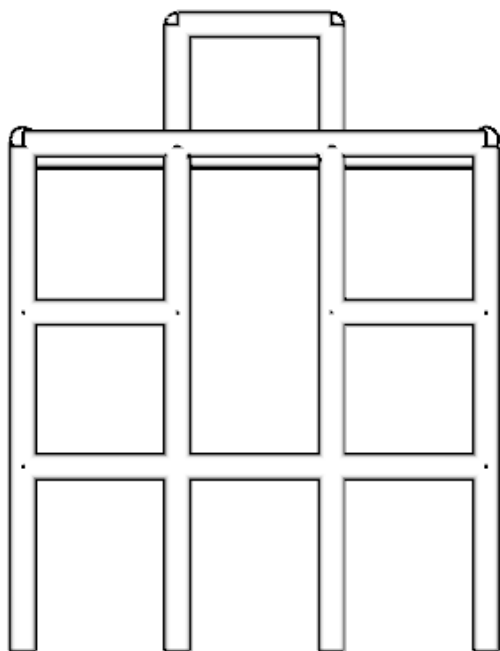


1 As laterais e o centro são formadas por peças divididas, em cores como é mostrado no catálogo, então é montada e fixada as suas laterais primeiramente, até como estrutura de seu eixo central.

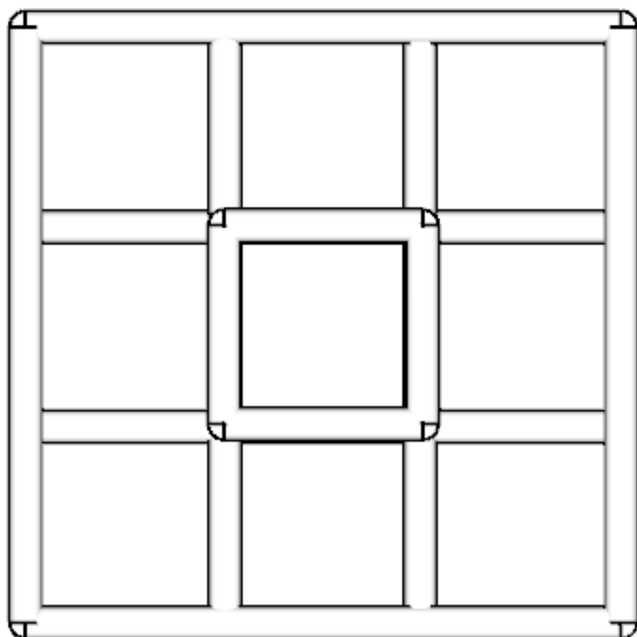
2 Em seguida fixe a segunda lateral do brinquedo, respeitando os tamanhos das peças de eixo central.

3 Por ultimo, instale os eixos centrais do labirinto, que corresponde aquelas peças maiores em altura.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO RINATO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://n1.doc.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-90BC



CORTE FRONTAL



COBERTURA

INSTRUÇÕES

Recomendado para crianças de 03 a 10 anos de idade
Necessários 02 adultos para que seja feito montagem

- >Antes de se iniciar a montagem, verifique se o pacote contém peças pequenas, materiais com borda, ou pontas afiadas que podem apresentar riscos.
- > Mantenha essas peças fora do alcance de crianças, até que a montagem seja concluída.
- >Quedas sobre superfícies duras podem causar lesões graves em crianças, especialmente na cabeça.
- >Nunca instale o brinquedo sobre: concreto, asfalto, terra dura, madeira ou outras superfícies duras.
- >Carpete sobre superfícies duras não garantem que não hajam lesões. Use sempre um revestimento protetor na área em que se encontra embaixo ou perto do brinquedo.

- >É necessária a supervisão de um adulto, não deixe as crianças sem uma supervisão.
- >Este brinquedo deve ser bem chumbado, não utilizar caso não esteja bem chumbado ou fixado ao chão.
- >Não subir na partes altas do brinquedo
- >Proteja seus olhos, sempre use óculos de segurança quando utilizar martelo ou outras ferramentas semelhantes.
- >Após a montagem do brinquedo, verifique se o mesmo esteja seguro, com parafusos firmes.
- >Certifique-se de que não há nenhuma ponta ou borda que possa provocar algum tipo de lesão.

MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, km 650, Bairro das Antas
CEP 17.900-000 | Dracena - SP | (018) 3822-4000



E-mail: natalibrink@uol.com.br



18 99719.3638 | 18 99648.6332 | 18 99727.8996

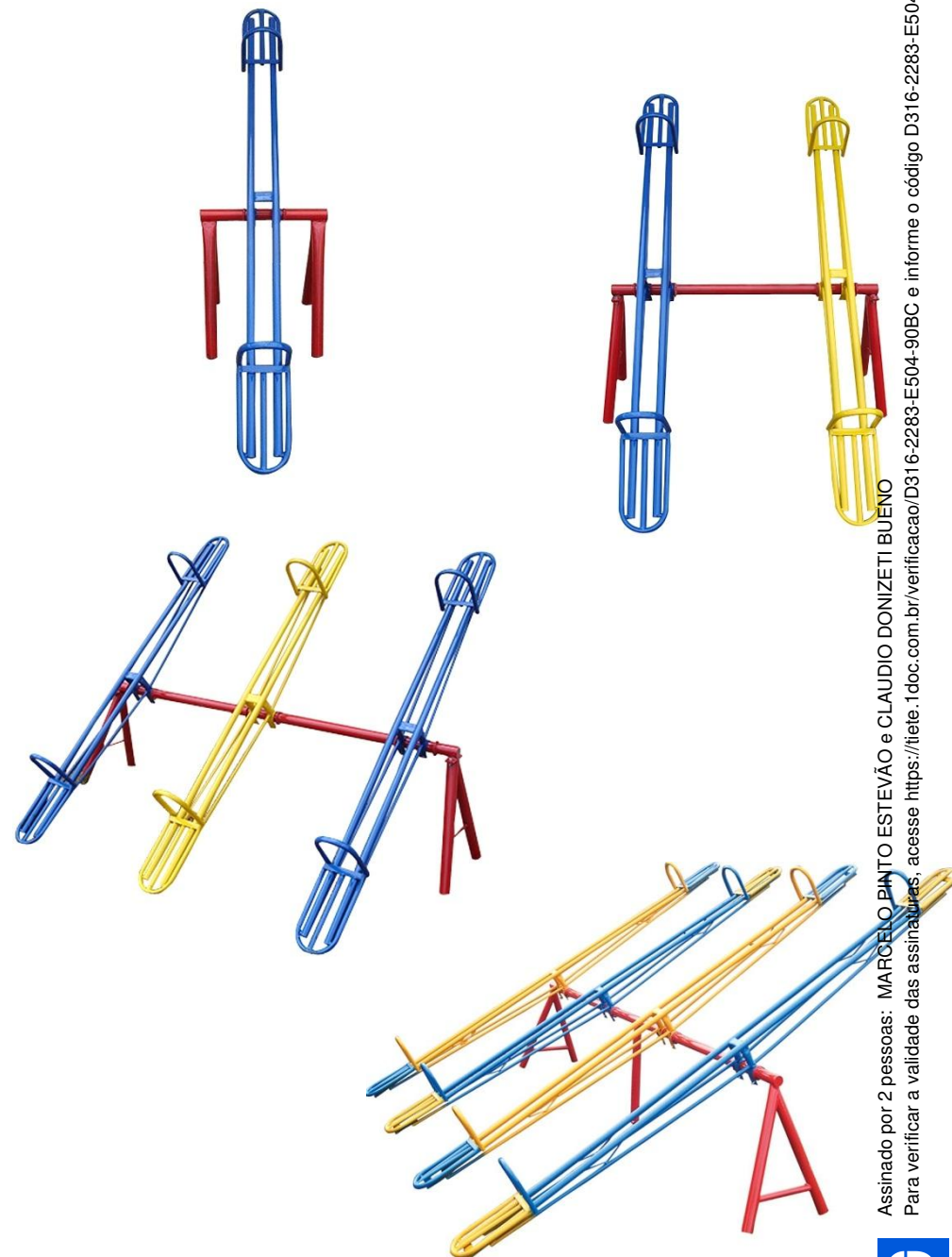
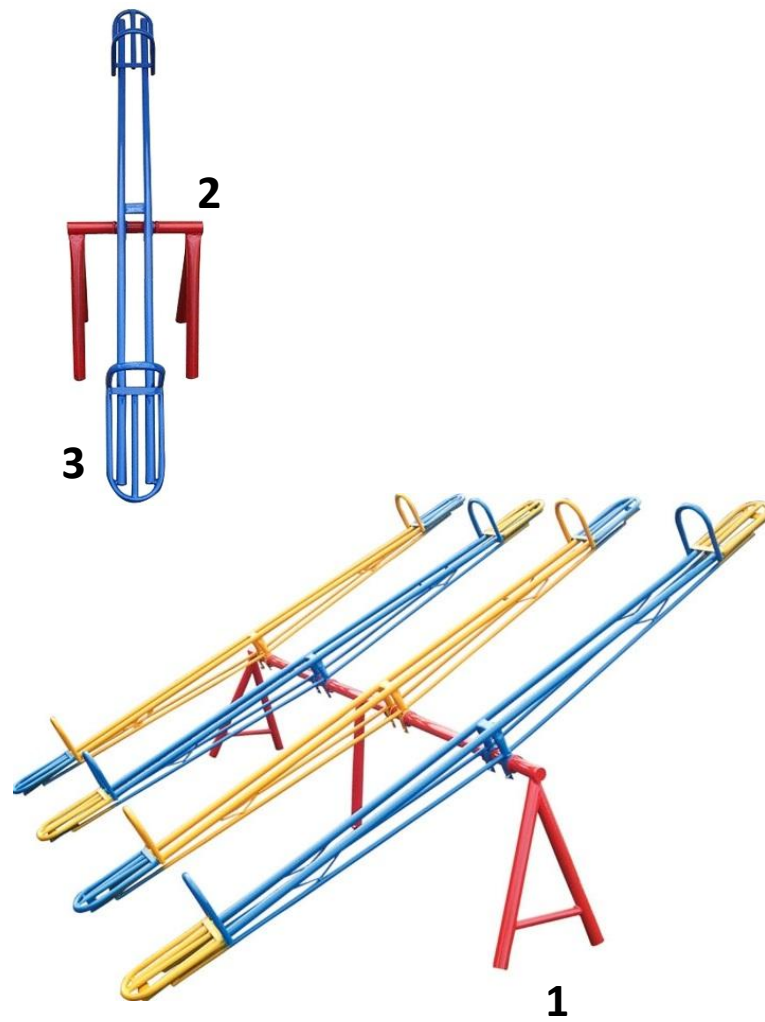


E-mail: natalibrink@uol.com.br | Dracena - SP | (018) 3822-4000



Assinado por 2 pessoas: MARCELO PINTO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doe.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-90BC





Ref. 1011/ 1012/ 1013/ 1024
BALANÇO 4 LUGARES

- 1. Sapatas
- 2. Estrutura
- 3. Gangorra

Assinado por 2 pessoas: MARCELO PUNTO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-90BC



INSTRUÇÕES

Recomendado para crianças de 03 a 10 anos de idade
Necessários 02 adultos para que seja feito montagem

CORTE LATERAL

>Antes de se iniciar a montagem, verifique se o pacote contém peças pequenas, materiais com borda, ou pontas afiadas que podem apresentar riscos.

> Mantenha essas peças fora do alcance de crianças, até que a montagem seja concluída.

CORTE FRONTAL

>Quedas sobre superfícies duras podem causar lesões graves em crianças, especialmente na cabeça.

>Nunca instale o brinquedo sobre: concreto, asfalto, terra dura, madeira ou outras superfícies duras.

>Carpete sobre superfícies duras não garantem que não hajam lesões. Use sempre um revestimento protetor na área em que se encontra embaixo ou perto do brinquedo.

>É necessária a supervisão de um adulto, não deixe as crianças sem uma supervisão.

>Este brinquedo deve ser bem chumbado, não utilizar caso não esteja bem chumbado ou fixado ao chão.

>Não subir na partes altas do brinquedo

>Proteja seus olhos, sempre use óculos de segurança quando utilizar martelo ou outras ferramentas semelhantes.

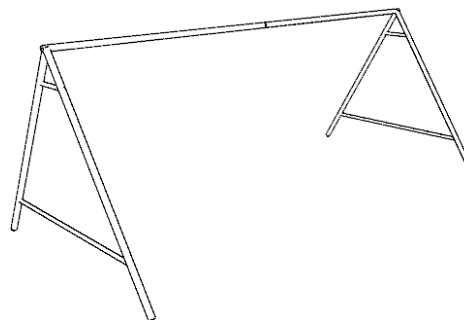
>Após a montagem do brinquedo, verifique se o mesmo esteja seguro, com parafusos firmes.

>Certifique-se de que não há nenhuma ponta ou borda que possa provocar algum tipo de lesão.

COBERTURA

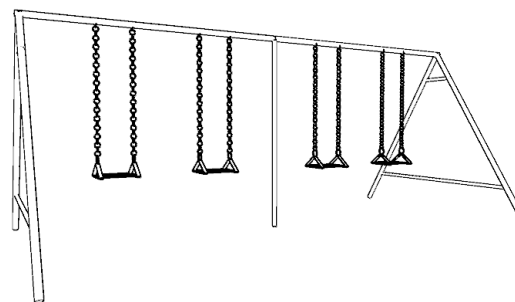
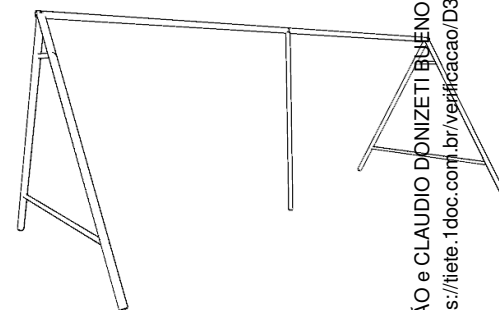
- > Mantenha essas instruções para consultas futuras.
- > Seguindo as instruções para que seja tudo como os conformes.
- > Seguindo o passo a passo juntamente as instruções, ajuda a prevenir acidentes.
- > Instale o brinquedo no solo, a 2m de qualquer outro objeto.
- > Objetos como cercas, construções, arames, fios de correntes elétricas devem ser evitados.
- > O balanço deve ser conferido se há espaço de 4m, tanto a frente como a atrás, assim, sendo instalado entre 20 e 45cm de altura do chão.
- > Siga a forma adequada para utilização do brinquedo para as crianças.
- > Não permita que crianças brinquem se o brinquedo estiver molhado.
- > Crianças devem estar vestidas de modo adequado para usufruir do brinquedo, não deixem usar roupas folgadas demais.

- > Ensine as crianças que não é recomendado amarrar nada aos pés do balanço ou qualquer outro equipamento, como cordas, coleira de cachorro, entre outros itens, podendo causar acidente por estrangulamento.
- > As crianças devem sempre manter as mãos livres para se utilizar o brinquedo, assim tendo mais segurança.
- > Não torça as correntes do balanço, e fique atento sobre o mesmo devido a seu espaço de ocupação em movimento.
- > Sempre certifique-se a criança ao utilizar o brinquedo, esteja com sapatos.
- > Todas as informações do manual devem ser atentamente observadas.
- > Certifique-se de que todas as normas do manual estejam sendo seguidas, para que evite um acidente ou uma lesão séria.
- > Verifique se todas as plataformas de montagens estejam corretas antes de que seja montada.
- > Certifique-se o brinquedo está bem fixado por completo, para que não haja um desabamento do mesmo.



Ao ser instalado o balanço de 4 lugares, o primeiro passo é ser fixado ao chão o seu arco, o mesmo deve seguir as instruções de instalações, tendo o chão adequado para tal brinquedo. O arco deve se encontrar bem resistente, para que o mesmo não sofra algum dano ou alguma queda.

2 Para que o brinquedo tenha mais segurança para os usuários, deve ser instalado de modo central a primeira peça do passo “1”, uma barra, onde a mesma terá a função de “distribuição de peso” de todo o brinquedo, o que trará mais segurança. Fazendo uma função de estrutura do balanço.



Após tem que se verificar, se o brinquedo encontra-se resistente, para que assim, seja instalado os balanços definitivamente, conforme a norma. Para isso, ao lado, na “barra de suporte dos balanços”, terá uma peça de fixação das correntes do balanço, essa peça que fara a ligação entre a barra, o balanço e a corrente.

MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, km 650, Bairro das Antas
CEP 17.900-000 | Dracena - SP | (018) 3822-4000



E-mail: natalibrink@uol.com.br



18 99719.3638 | 18 99648.6332 | 18 99727.8996

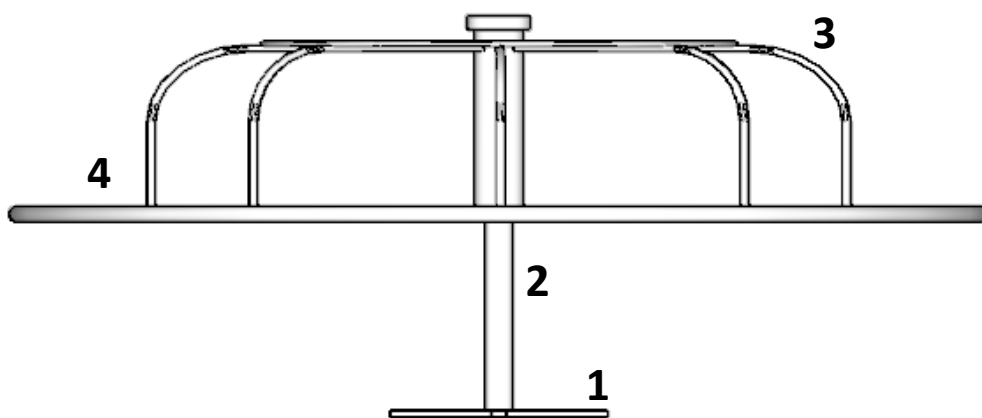


E-mail: natalibrink@uol.com.br | Dracena - SP | (018) 3822-4000



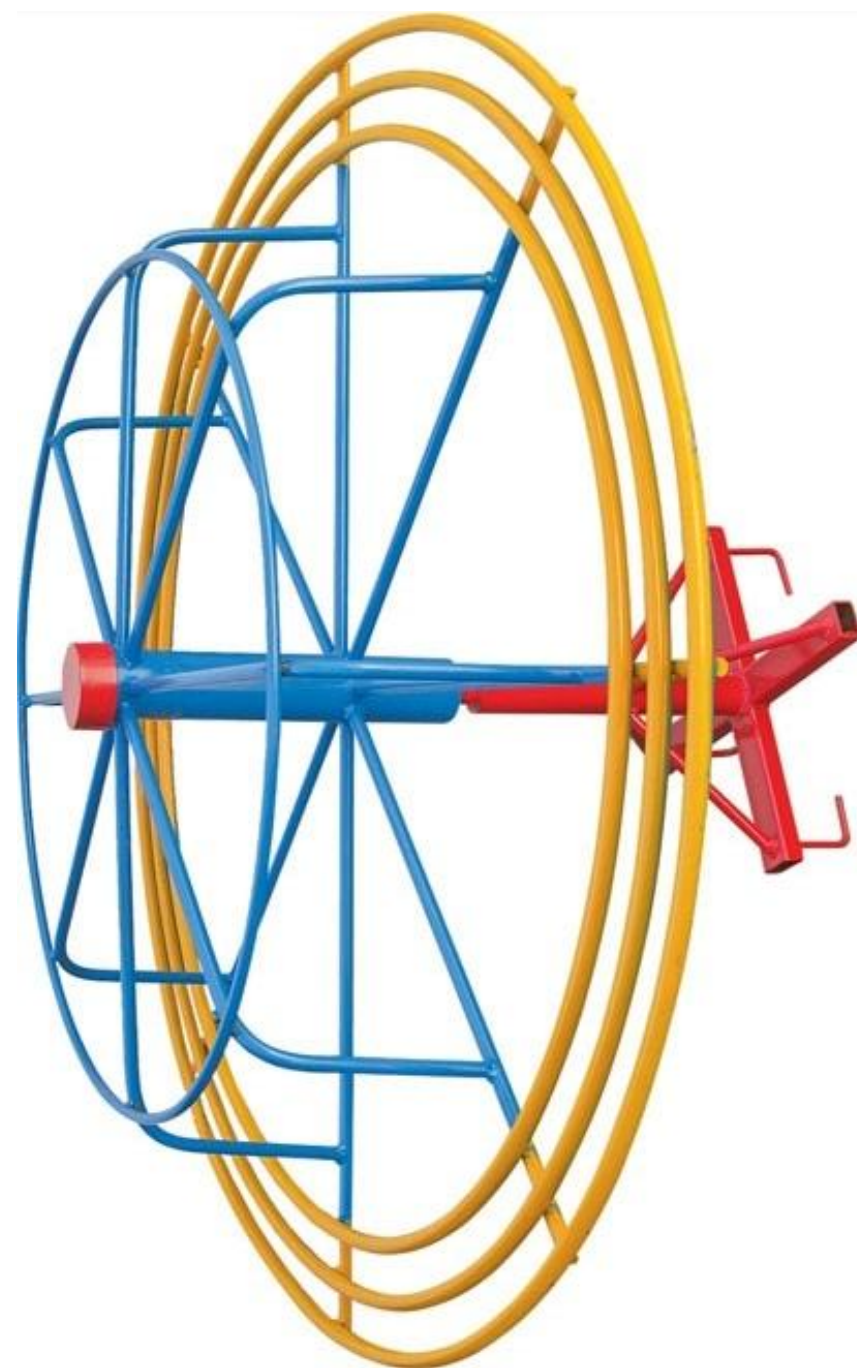
Assinado por 2 pessoas: MARCELO PINTO ESTEVÃO e CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doe.com.br/verificacao/D316-2283-E504-90BC> e informe o código D316-2283-E504-90BC

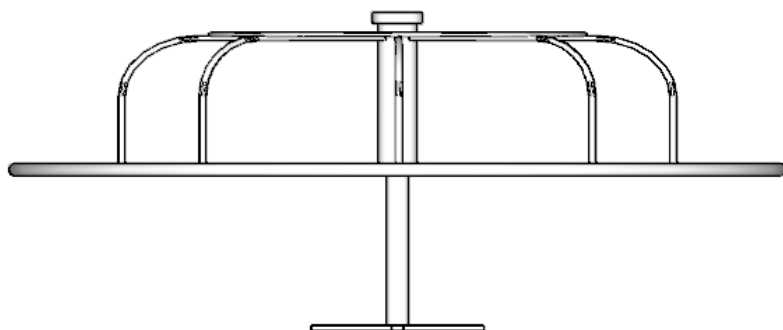




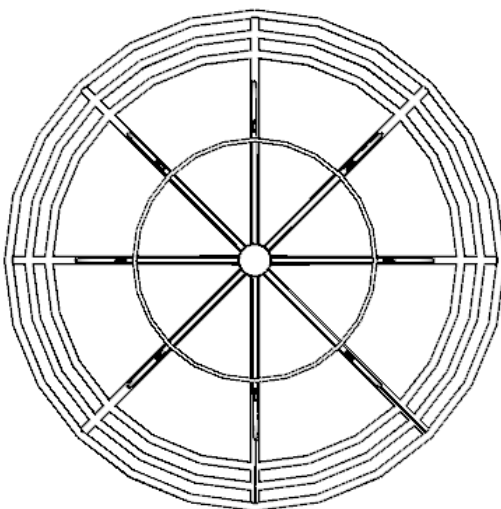
Ref. 1002
Gira-Gira

- 1.Sapatas de fixação
- 2.Eixo central
- 3.Barras de ligamento (apoio)
- 4.Asentos do gira-gira





CORTE FRONTAL



COBERTURA

INSTRUÇÕES

Recomendado para crianças de 03 a 10 anos de idade
Necessários 02 adultos para que seja feita montagem

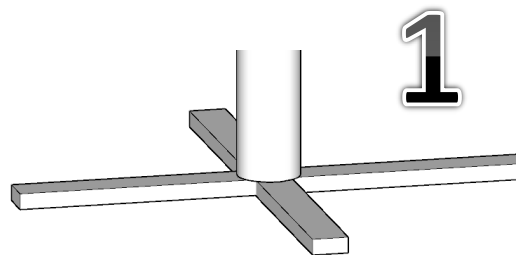
- > Antes de se iniciar a montagem, verifique se o pacote contém peças pequenas, materiais com borda, ou pontas afiadas que podem apresentar riscos.
- > Mantenha essas peças fora do alcance de crianças, até que a montagem seja concluída.
- > Quedas sobre superfícies duras podem causar lesões graves em crianças, especialmente na cabeça.
- > Nunca instale o brinquedo sobre: concreto, asfalto, terra dura, madeira ou outras superfícies duras.
- > Carpete sobre superfícies duras não garantem que não hajam lesões. Use sempre um revestimento protetor na área em que se encontra embaixo ou perto do brinquedo.

- > É necessária a proteção suplementar de quedas de até 2m.
- > É necessária a supervisão de um adulto, não deixe as crianças sem uma supervisão.
- > O tobogã deve ser utilizado por uma criança por vez.
- > O escorregador sendo duplo, de 01 a 02 crianças por vez.
- > Este brinquedo deve ser bem chumbado, não utilizar caso não esteja bem chumbado ou fixado no chão.
- > Não subir no telhado do brinquedo
- > Proteja seus olhos, sempre use óculos de segurança quando utilizar martelo ou outras ferramentas semelhantes.
- > Após a montagem do brinquedo, verifique se o mesmo esteja seguro, com parafusos firmes.
- > Certifique-se de que não há nenhuma ponta ou borda que possa provocar algum tipo de lesão.

CUIDADOS

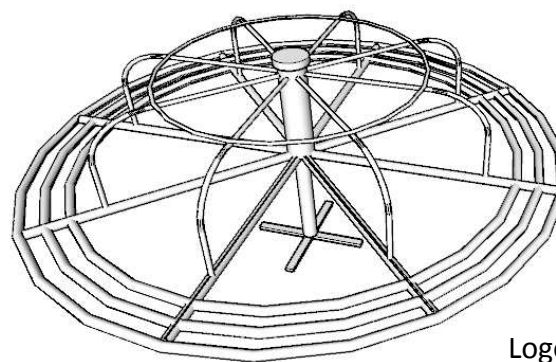
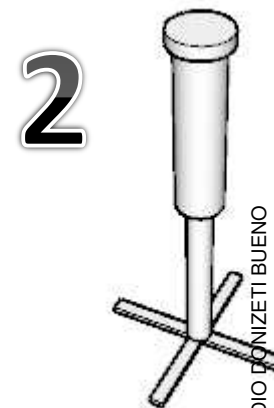
- > Mantenha essas instruções para consultas futuras.
- > Seguindo as instruções para que seja tudo como os conformes.
- > Seguindo o passo a passo juntamente as instruções, ajuda a prevenir acidentes.
- > Instale o brinquedo no solo, a 2m de qualquer outro objeto.
- > Objetos como cercas, construções, arames, fios de correntes elétricas devem ser evitados.
- > Caso haja balanço, deve ser conferido se há espaço de 4m, tanto a frente como a atrás, assim, sendo instalado entre 20 e 45cm de altura do chão.
- > Ensino a forma adequada para utilização do brinquedo para as crianças.
- > Não permita que as crianças se o brinque se o mesmo estiver molhado.
- > Crianças devem estar vestidas de modo adequado para usufruir do brinquedo, não deixem usar roupas folgadas demais.

- > Ensine as crianças que não é recomendado amarrar nada aos pés das escadas ou qualquer outro equipamento, como cordas, roupas, coleira de cachorro, entre outros itens, podendo causar acidente por estrangulamento.
- > As crianças deve sempre manter as mão livres para se utilizar o brinquedo, assim tendo mais segurança.
- > Não torça as correntes do balanço, e fica atento sobre o mesmo devido a seu espaço de ocupação em movimento.
- > Sempre certifique se a criança ao utilizar o brinquedo, esteja com sapatos.
- > Todas as informações do manual devem ser atenciosamente observadas.
- > Certifique se de que todas as normas do manual esteja sendo seguida, para que evite um acidente ou uma lesão séria.
- > Verifique s todas as plataformas de montagens estejam corretas antes de que seja montada.
- > Certifique se o brinquedo esta bem fixado por completo, para que não haja um desabamento do mesmo.



Para se dar inicio nas instalações primeiro será fixado ao chão as sapatas, para uma durabilidade do brinquedo, e maior garantia de que o mesmo não sofrerá uma queda, causando possíveis acidentes.

Após a fixação das sapatas, o mesmo se dá a ligação ao eixo central de nosso equipamento, sempre verifique se o mesmo esta bem seguro, assim será evitado quedas e terá mais garantia de um brinquedo mais seguro.



Logo após já termos o eixo central em seu lugar, fixaremos a peça da estrutura e assentos do gira-gira, que são soldadas (ligadas numa peça só). Tomando os devidos cuidados, garanta que tudo esteja bem seguro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 20__

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 7183/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº xx/20xx, referente ao Pregão nº 44/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 58/2024, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de “**Contratação de empresa para Construção de base para fixação e posterior Instalação de Equipamentos de recreação, lazer e esportes em locais diversificados**”, para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados 30 (trinta) dias após homologado e a contratação efetivada pela contratante.

O objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando ocorre incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo de Instalação, devendo ser REFEITAS AS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPECTIVAS BASES DE CONCRETO OU PROCESSOS DE INSTALAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, a contar da notificação.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelo Secretário da respectiva pasta.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DA MATRIZ DE RISCO

Cláusula décima. Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação conforme prazo estimado:

- a) Não instalação e ou instalação parcial de todos os equipamentos solicitados neste processo.
- b) Empresa sem atendimento às normas de segurança técnica ABNT nos termos NBR 16.779/2019, conforme especificado neste Termo Descritivo.
- c) Prestação de serviço vulnerável e ou incompleto impossibilitando a instalação de forma correta e definitiva.
- d) Falta do termo de garantia no ato da instalação dos equipamentos constando a idoneidade da empresa na qualidade dos serviços prestados.

DO CRÉDITO

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.01.00 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
Cód. Aplicação: 1100000
Fonte: 01
Despesa: 482
Funcional: 3.3.90.39 27 812 3007 2108

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima segunda. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

Cláusula décima terceira. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- registro de ponto;
- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- comprovante de entrega de EPI's;
- fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
- relatório da GFIP;
- recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima quarta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente de **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima sexta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sétima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima oitava. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima nona. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula vigésima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula vigésima primeira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima segunda. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 02 (dois) meses, a contar do dia xx/xx/20xx ou da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima terceira. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "XXX"

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Administrativo nº 58/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()***;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Administrativo nº 58/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme descrição abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 44/2024
Processo Administrativo 58/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 44/2024
Processo Administrativo 58/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__